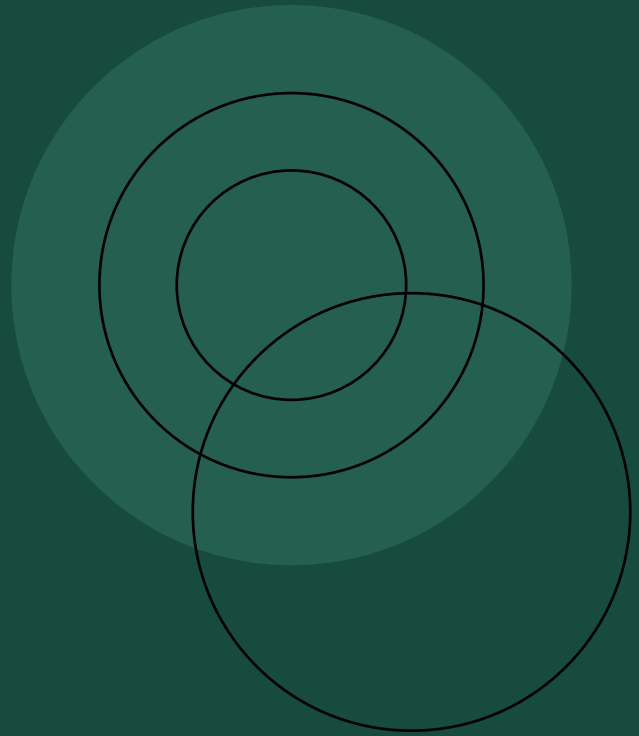




LGPD

CARTILHA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Cuidar dos dados também é
cuidar das pessoas.

1. NOSSO COMPROMISSO

Tratar dados pessoais com finalidade, necessidade, segurança, transparência, boa-fé e respeito ao interesse público, observando a LGPD, a legislação correlata, as normas internas da Câmara e as orientações da ANPD.

A proteção de dados faz parte da atuação institucional da Câmara Municipal de Chopinzinho e deve estar presente nas atividades legislativas, administrativas e de atendimento ao cidadão.

Nosso compromisso é promover uma cultura de privacidade, responsabilidade e segurança, assegurando que o tratamento de dados pessoais ocorra de forma adequada às finalidades institucionais e aos direitos dos titulares.

2. PROTEÇÃO DE DADOS É RESPONSABILIDADE DE TODOS

A Encarregada atua como canal de comunicação e orientação, mas a proteção de dados depende da atuação conjunta da Presidência, gestores, servidores, vereadores, terceirizados e demais pessoas que tratam dados em nome da Câmara.

3. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

CONTROLADOR

A Câmara Municipal de Chopinzinho, no exercício de suas competências, é responsável pelas principais decisões relacionadas ao tratamento de dados pessoais realizado institucionalmente.

OPERADOR

Pessoa natural ou jurídica que realiza tratamento de dados pessoais em nome do controlador. É comum que fornecedores e prestadores de serviços assumam essa condição em determinados contratos.

ENCARREGADA PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Atua como canal de comunicação entre a Câmara, os titulares e a ANPD e exerce as atribuições previstas na LGPD e na regulamentação da ANPD. A atuação é regida, atualmente, pela Resolução CD/ANPD nº 18/2024.

RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA

A Encarregada não é a única responsável pela proteção de dados. Presidência, gestores, servidores, vereadores e terceiros devem observar as regras aplicáveis às atividades que executam e aos dados a que têm acesso.

4. O QUE SÃO DADOS PESSOAIS?

Dado pessoal é a informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável. A proteção alcança dados tratados em papel, sistemas eletrônicos, e-mails, processos, gravações e outros meios.

Exemplos: nome, CPF, documento de identificação, telefone, e-mail, endereço, dados funcionais, informações constantes de requerimentos e processos, imagem e voz e informações de fornecedores e prestadores vinculadas a pessoas naturais.

Dados pessoais sensíveis são aqueles definidos no art. 5º, II, da LGPD, como dados sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação sindical, saúde, vida sexual, dados genéticos ou biométricos, quando vinculados a pessoa natural.

DADO PÚBLICO NÃO É DADO SEM PROTEÇÃO

O fato de uma informação estar disponível publicamente não elimina automaticamente sua natureza de dado pessoal nem autoriza qualquer utilização. A divulgação deve ser analisada conforme finalidade, necessidade, fundamento jurídico e demais normas aplicáveis.

5. O QUE SIGNIFICA TRATAR DADOS?

Tratamento é toda operação realizada com dados pessoais. A LGPD acompanha o dado durante seu ciclo de vida, e não apenas no momento da coleta.

Também são operações de tratamento: receber, registrar, classificar, consultar, acessar, copiar, imprimir, digitalizar, encaminhar, armazenar, arquivar, publicar, compartilhar, alterar, bloquear, anonimizar e eliminar dados.

ANTES DE COLETAR OU USAR

Qual é a finalidade? Qual é o fundamento jurídico? O dado é necessário? Quem precisa acessá-lo? Por quanto tempo deverá ser mantido? Haverá compartilhamento? Essas perguntas concretizam os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção, transparência e responsabilização.

6. COMO E POR QUE A CÂMARA TRATA DADOS?

A Câmara trata dados pessoais para exercer suas competências institucionais e cumprir obrigações legais e regulamentares. A base legal deve ser identificada conforme o tratamento concreto.

Entre as atividades que podem envolver tratamento estão: processo legislativo; atendimento ao cidadão, Ouvidoria e acesso à informação; gestão administrativa, financeira, patrimonial e de contratos; gestão de pessoas; fiscalização e controle; publicidade e transparência; sessões, reuniões, eventos e comunicação institucional.

CONSENTIMENTO NÃO É A BASE AUTOMÁTICA DO PODER PÚBLICO

Quando o tratamento decorre de obrigação legal, exercício de competência pública ou outra hipótese prevista na LGPD, não se deve criar um consentimento artificial. O fundamento jurídico deve corresponder à realidade da operação.

A análise deve considerar a LGPD, a LAI, a legislação específica do processo, as normas internas e as orientações da ANPD.

7. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E PROTEÇÃO DE DADOS

A Câmara possui dever de transparência e publicidade. Ao mesmo tempo, deve proteger a intimidade, a vida privada e os demais direitos dos titulares, nos termos da legislação.

Antes de publicar ou fornecer documento que contenha dados pessoais, verifique se a divulgação é exigida, autorizada ou necessária; qual é sua finalidade; quais dados são realmente necessários; se existem dados sensíveis ou protegidos; e se a exposição pode ser reduzida.

A SOLUÇÃO PODE SER A MINIMIZAÇÃO

Nem toda informação precisa ser ocultada, e nem toda informação precisa ser integralmente publicada. Dependendo do caso, pode ser possível disponibilizar o conteúdo público e restringir apenas os elementos pessoais cuja exposição não seja necessária ou juridicamente autorizada.

8. DIREITOS DO TITULAR

A LGPD assegura direitos ao titular, observadas as condições, exceções e limitações previstas na legislação e na regulamentação aplicável.

Entre os direitos previstos no art. 18 estão: confirmação da existência de tratamento; acesso; correção; anonimização, bloqueio ou eliminação quando cabível; informações sobre uso compartilhado nas hipóteses legais; informações relacionadas ao consentimento, quando esta for a base utilizada; e revogação do consentimento, quando aplicável.

ATENÇÃO!

Na Administração Pública, o pedido de eliminação não implica necessariamente apagamento imediato. Determinados dados podem precisar ser conservados para cumprimento de obrigação legal, exercício de atribuição pública, arquivo, prestação de contas ou outras finalidades legítimas.

9. COMO EXERCER SEUS DIREITOS

As solicitações relacionadas ao tratamento de dados pessoais podem ser encaminhadas à Encarregada pelos canais institucionais. O pedido será analisado conforme a LGPD, a regulamentação da ANPD e as normas aplicáveis.

Para proteger o titular e evitar entrega indevida de informações, poderá ser necessária confirmação da identidade ou da legitimidade do solicitante, especialmente quando o pedido envolver dados pessoais.

Os pedidos serão atendidos observando os procedimentos e prazos aplicáveis, bem como as hipóteses legais de restrição, conservação ou compartilhamento.

IMPORTANTE

A Encarregada é canal de comunicação e orientação. O atendimento pode exigir participação da unidade administrativa que efetivamente realiza o tratamento ou mantém o documento, preservadas as atribuições institucionais de cada setor.

10. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A Câmara deve adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas, observando a natureza dos dados e os riscos envolvidos.

Todos que tenham acesso a dados devem manter senhas sob sua responsabilidade; bloquear equipamentos; conferir destinatários e anexos; evitar canais pessoais sem autorização; não deixar documentos expostos; restringir acesso a quem realmente precisa; e seguir os procedimentos internos.

UM INCIDENTE DEVE SER COMUNICADO

Perda de equipamento, envio ao destinatário errado, acesso indevido, publicação equivocada, vazamento ou suspeita de comprometimento de conta devem ser comunicados imediatamente. A comunicação rápida permite avaliar o risco e adotar medidas de contenção.

11. COMPARTILHAMENTO E INCIDENTES

O compartilhamento de dados pessoais deve possuir fundamento jurídico e finalidade definida, além de observar a necessidade e as salvaguardas adequadas ao caso.

Pode haver compartilhamento, conforme a situação e a legislação aplicável, com órgãos de controle, Poder Judiciário, Ministério Público, outros órgãos públicos ou fornecedores que executem atividades para a Câmara.

FORNECEDOR NÃO SIGNIFICA ACESSO IRRESTRITO

Quando um contratado atua como operador, o acesso deve ficar limitado ao necessário para executar o serviço, observando as responsabilidades estabelecidas no instrumento contratual e as medidas de segurança pertinentes.

A comunicação à ANPD e aos titulares será avaliada de acordo com a LGPD e o Regulamento de Comunicação de Incidente de Segurança, disciplinado pela Resolução CD/ANPD nº 15/2024. A regulamentação prevê comunicação, em regra, no prazo de 3 dias úteis para incidentes que possam acarretar risco ou dano relevante, ressalvada legislação específica.

12. RESPONSABILIDADE DE QUEM TRATA DADOS

A proteção de dados é parte do trabalho institucional. Cada agente deve utilizar os dados somente para finalidades relacionadas às suas atribuições e observar as orientações internas.

ANTES DE ENVIAR

Confira o destinatário, o documento, a necessidade do compartilhamento e se há dados que podem ser retirados.

ANTES DE PUBLICAR

Verifique finalidade, fundamento jurídico, necessidade da exposição e possibilidade de minimização.

ANTES DE ARQUIVAR

Verifique o local correto, o prazo de guarda aplicável e quem deve ter acesso.

SE HOUVER DÚVIDA

Não improvise. Procure a unidade responsável pelo processo e, quando a dúvida envolver proteção de dados, a Encarregada.

13. CANAL DE PROTEÇÃO DE DADOS DA CÂMARA

Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais: Nataly Klabunde

E-mail: lgpd@chopinzinho.pr.leg.br

Fone/WhatsApp: (46) 3242-1686

Atendimento presencial: Rua Diogo Antônio Feijó, nº 4073, Centro – Anexo ao Banco do Brasil – Chopinzinho/PR, CEP 85.560-049.

Expediente: segunda, quarta e quinta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h; terça-feira, das 8h às 12h e das 13h até o término da sessão ordinária; sexta-feira, das 8h às 12h.

MENSAGEM FINAL

Privacidade e transparência caminham juntas. A proteção de dados não impede a Câmara de cumprir seu dever de informar, fiscalizar e prestar contas. Ela orienta para que essas atividades sejam realizadas com responsabilidade, segurança e respeito às pessoas.

Referências: LGPD; LAI; Resolução nº 003/2023; Nota Técnica nº 01/2025; Resoluções CD/ANPD nº 15/2024 e nº 18/2024; demais normas aplicáveis.

Esta cartilha foi redigida especificamente para a Câmara Municipal de Chopinzinho, a partir de seus instrumentos institucionais e de pesquisa normativa atualizada.